SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para QUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ. Financeiro, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 019/2013, firmado com a **R. R. VECCHI – GRÁFICA - ME,** conforme abaixo:

FORNECEDOR - R. R. VECCHI - GRÁFICA

ORD	ITEM	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR. TOTAL
2	CARTÃO DE RETORNO, PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	SISGRAF	UNID	3.000	0,067	200,10
3	CARTEIRAS DO PACIENTE COM 6 (SEIS) FOLHAS, 17,5 X 12,5 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	SISGRAF	UNID	4.000	0,177	706,80
4	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO MS HIPERDIA, 19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E CÓPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES, CARBONADO	SISGRAF	UNID	1.000	0,350	350,00
5	FICHA CADERNETA DE VACINAÇÕES 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BÁSICO, PAPEL SULFITE 120 GR, 1 COR	SISGRAF	UNID	1.000	0,150	150,00
7	FICHA CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEAA, 29 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE75 GR, FRENTE, 1 COR	SISGRAF	UNID	1.000	0,160	160,00
9	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA (AMBULATÓRIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	SISGRAF	UNID	200	0,920	184,00
10	FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, FRENTE PEAA, 1 COR	SISGRAF	UNID	1.000	0,180	180,00
14	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 21 X 30 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56, FRENTE	SISGRAF	UNID	500	0,250	125,00
15	FICHAS DE VISITA DE CONTROLE DA DENGUE, 1 COR, 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	2.500	0,090	225,00
17	FICHAS EXAME DENTÁRIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO, 1 COR, 21 X 15,5 CM	SISGRAF	UNID	5.000	0,120	600,00
19	FOLHAS REGISTRO SSA2, RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	SISGRAF	UNID	500	0,480	240,00
21	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	2.000	0,130	260,00
22	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	SISGRAF	UNID	1.000	0,240	240,00
23	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DIABÉTICOS, FICHA B-DIA,1 COR, FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	1.000	0,240	240,00
24	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, FICHA B-HAN, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29 X 21,5 CM,PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	1.000	0,240	240,00
25	FOLHAS ACOMPANHAMENTO HIPERTENSOS, FICHA B-HA 1 COR, FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	1.000	0,240	240,00
27	FOLHAS ATESTADO ODONTOLÓGICO, 21 X 13 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	SISGRAF	UNID	500	0,240	120,00
29	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS (SISVAN - ATÉ 7), 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	SISGRAF	UNID	1.000	0,270	270,00
33	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, COM PICOTE NO MEIO	SISGRAF	UNID	2.000	0,090	180,00
35	FOLHAS PANFLETOS CAMPANHA PREVENTIVAS DE SAÚDE, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL, 1 COR	SISGRAF	UNID	30.000	0,028	840,00
36	FOLHAS PANFLETOS DA CAMPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	SISGRAF	UNID	30.000	0,028	840,00
37	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA, 22 X 31 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	SISGRAF	UNID	300	0,420	126,00
42	FOLHAS REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVENTORIAL, 1 COR, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO	SISGRAF	UNID	1.000	0,260	260,00
45	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - FICHA A 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	3.000	0,080	240,00
46	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA RELATÓRIO PM A - 2, 1 COR, 21 X 29,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	3.000	0,070	210,00
48	FOLHAS PANFLETOS DA CAMPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	SISGRAF	UNID	3.000	0,135	405,00
49	CADERNETA CAMAPANHAS	SISGRAF	UNID	2.500	0,207	516,75

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, COM 4 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X 10 CM					
50	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	SISGRAF	UNID	2.500	0,597	1.491,75
52	BLOCOS 50 X 2,REQUISIÇÃO, NUMERADO, 15 X 11 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR E CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	SISGRAF	UNID	200	2,290	458,00
53	BLOCOS 50 X 3, FOLHA AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DE CADÁVERES, NUMERADO, 15,5 X 22 CM, COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR A 2° CÓPIA EM PAPEL SUPEER BOND 56 GR, 1 COR, E A ULTIMA CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	SISGRAF	UNID	10	16,300	163,00
54	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	SISGRAF	UNID	2.000	1,620	3.240,00
55	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS, 42 X 62 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	SISGRAF	UNID	2.000	0,890	1.780,00
56	CARTÕES DE VISITA, FUNDAMENTAL, COLORIDO, COM VERNIZ, 180 GR, 9 X 6 CM	SISGRAF	UNID	5.000	0,135	675,00
57	CONVITES ESPECIAIS, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E VINCO, 20 X 30 CM	SISGRAF	UNID	2.000	0,350	700,00
58	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 CM, FRENTE, PEQUENO	SISGRAF	UNID	5.000	0,357	1.783,50
59	ENVELOPES SACO COLORIDOS 25 X 18 CM, FRENTE, MÉDIO	SISGRAF	UNID	7.000	0,390	2.730,00
60	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM, FRENTE, GRANDE	SISGRAF	UNID	7.000	0,580	4.060,00
61	FOLHA RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMÍLIAS, 1 COR, 21 X 29,7 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 75 GR	SISGRAF	UNID	2.000	0,095	190,00
62	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM, COM PICOTE DE 7,5 CM, NUMERADO, 1 COR,PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	2.000	0,105	210,00
64	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃO OFÍCIO, 21 X 29, PAPEL SULFITE 75 GR	SISGRAF	UNID	35.000	0,145	5.075,00
66	IMÃ CLUBE DA CEGONHA, TAMANHO 5 X 9 CM, COLORIDO, FRENTE, COM VERNIZ	SISGRAF	UNID	500	1,090	545,00
67	JORNAL INFORMATIVO, PAPEL JORNAL 48 GR, 70 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE COLORIDO, VERSO UMA COR, NUMERADO	SISGRAF	UNID	30.000	0,260	7.800,00
70	PASTAS PRODUTOR RURAL, 65 X 30 CM, CARTÃO MONOLÚCIDO 240 GR, 1 COR	SISGRAF	UNID	1.000	1,277	1.276,70
71	PANFLETOS CAMPANHA SELETIVA DE LIXO, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, 15 X 20 CM	SISGRAF	UNID	20.000	0,029	580,00
72	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO, 40 X 60 CM, 1 COR, PAPEL COUCHÊ 150 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	1.000	1,620	1.620,00
73	BLOCOS 50 X 1, CONTROLE INTERNO DE FAX, 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	SISGRAF	UNID	20	7,830	156,60
74	BLOCOS 50 X 1, ORDEM DE PAGAMENTO, 20 X 16 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	SISGRAF	UNID	20	7,830	156,60
75	BLOCOS 100 X 1 COMUNICAÇÃO INTERNA, 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	SISGRAF	UNID	20	8,700	174,00
76	PASTAS COLORIDAS, 46 X 32 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO 20 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	SISGRAF	UNID	2.500	0,720	1.800,00
77	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	SISGRAF	UNID	3.000	0,717	2.150,10
79	CARTILHA 2 CORES, FRNTE EVERSO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO, 1 VINCO, PAPEL SULFITE 75 GR, 19 X 14 CM	SISGRAF	UNID	2.000	0,190	380,00
86	PANFLETOS CAMPANHA SELETIVA DE LIXO, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 2 CORES, 21 X 29,5 CM	SISGRAF	UNID	10.000	0,510	5.100,00
90	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE, 20 X 28 CM, 1 COR, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	1.200	0,006	6,60
91	FOLHAS ESPELHO DE INTERNAMENTO, 1 COR, 21 X 29 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	20.000	0,057	1.134,00
92	FOLHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 21 X 31 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	5.000	0,070	350,00
94	FOLHAS PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR	SISGRAF	UNID	8.000	0,090	720,00
95	FOLHAS PRESCRIÇÃO MÉDICA, 30 X 21 CM, PAPEL HORNAL 48 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	SISGRAF	UNID	24.000	0,067	1.600,80
97	FOLHAS REQUISIÇÃO, RESULTADO DE EXAMES, 20 X 15 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, FRENTE	SISGRAF	UNID	30.000	0,027	801,00
98	FOLHAS RN PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, 29,7 X 21 CM, PAEPL SULFITE 75 GR, FRETE E VERSO, 1 COR	SISGRAF	UNID	3.000	0,137	410,10
99	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL JORNAL 48 GR	SISGRAF	UNID	2.000	0,070	140,00
100	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES, 1 COR, FRNTE, PAPEL JORNAL 48 GR, 21 X 29,7 CM	SISGRAF	UNID	500	0,270	135,00
101	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA O PACIENTE INTERNADO, 1 COR, FRENTE, 16 X 21 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	SISGRAF	UNID	3.000	0,060	180,00
102	FOLHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, 1 COR, FRENTE, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	SISGRAF	UNID	1.200	0,110	132,00
103	FOLHAS RECEITUARIO, BLOCO AZUL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR, FRENTE, 20 X 11 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR, COM PICOTE DE 4,5 CM, NUMERADO	SISGRAF	UNID	1.000	0,180	180,00
104	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADÁVER, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	SISGRAF	UNID	200	0,497	99,34
112	FICHAS CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, APRAZAMENTO	SISGRAF	UNID	3.000	0,060	180,00
114	FOLHAS BIOMETRIA FETAL, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	SISGRAF	UNID	4.000	0,057	226,80
115	FOLHAS UNIDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	4.000	0,047	186,80
117	FOLHAS IMUNIZAÇÃO 20,5 X 29 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	SISGRAF	UNID	3.000	0,177	530,10
119	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	4.000	0,055	220,00
120	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	4.000	0,057	226,80
121	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES GESTANTE, 15 X 21 MC, PAPEL SULFITGE 56 GR, 1 COR, FRENTE	SISGRAF	UNID	4.000	0,057	226,80
122	FOLHAS SOLOCITRAÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	SISGRAF	UNID	2.000	0,075	150,00
124	FICHAS ENTREGA DE LIVROS,	SISGRAF	UNID	1.000	0,137	136,70

	8 X 13 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR					
125	SACOS PARA COLOCAR AS FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS, 9 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, SEM IMPRESSÃO	SISGRAF	UNID	1.000	0,190	190,00
128	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª A 5ª SÉRIES, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, AZUL, PÁGINASI NTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	SISGRAF	UNID	400	1,050	420,00
129	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, ROSA, PÁGINAS INTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	SISGRAF	UNID	100	1,940	194,00
130	PASTA INDIVIDUAL, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180 GR, 54 X 36 CM	SISGRAF	UNID	2.000	1,310	2.620,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						**64.040,74**

Duração: 12 meses
Data da Assinatura: 15 de Maio de 2013.
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 15 de Maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B23C8137

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para QUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ. Financeiro, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 019/2013, firmado com a **RORRATO E SÁ LTDA - ME,** conforme abaixo:

FORNECEDOR - RORRATO E SÁ LTDA - ME

ORD	ITEM	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BLOCOS, 50 X 2, PRESCRIÇÃO RECEITA MÉDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM, 2 VIAS, SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E CÓPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, 2 CORES	GRAFICENTER	UNID	500	6,890	3.445,00
6	FICHA CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR FRETE E VERSO, APRAZAMENTO 1 COR	GRAFICENTER	UNID	10.000	0,055	550,00
8	FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO DIAS	GRAFICENTER	UNID	8.000	0,075	600,00
11	FICHA PASSAGENS ÔNIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	10.000	0,070	700,00
12	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE (RAES) 21 X 30 CM, FRENTE, NOME DA FICHA E VERSO, CONTINUAÇÃO, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	10.000	0,085	850,00
13	FICHAS 20 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO FRENTE E LINHAS NO VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000	0,160	480,00
16	FICHAS DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM,1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,080	400,00
18	FOLHA SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 56 GR, 1 COR, FRNTE	GRAFICENTER	UNID	20.000	0,035	700,00
20	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000	0,080	320,00
26	FOLHAS ATESTADO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,045	225,00
28	FOLHAS CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1 COR, FRENTE E VERSO, 21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,100	500,00
	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES, 17 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,170	170,00
30	FOLHAS DE GUIA DE RE-CONSULTA, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,045	225,00
32	FOLHAS F. G. A. FICHA GERAL, 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	15.000	0,100	1.500,00
34	FOLHAS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000	0,110	330,00
38	FOLHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E MAMA 15 X 22 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000	0,060	180,00
39	FOLHAS PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, FRENTE E VERSO, DADOS DA EVOLUÇÃO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	4.000	0,095	380,00
40	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	100.000	0,030	3.000,00
41	FOLHAS RESUMO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	4.000	0,120	480,00
43	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X 23 CM, 110 GR, SEM IMPRESSÃO	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,260	1.300,00
44	FOLHAS RECEITUARIO, BLOCO AZUL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR, FRENTE, 20 X 11 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR, COM PICOTE DE 4,5 CM, NUMERADO	GRAFICENTER	UNID	3.000	0,100	300,00
47	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X 14 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	2.500	0,170	425,00
51	ALVARÁ DE LINCENÇA, COLORIDO, FRENTE, PAPEL COUCHÊ 110 GR, DUPLA FASE 30 X 20 CM	GRAFICENTER	UNID	500	0,920	460,00
63	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X 32 CM, 1 VINCO, 1 COR, FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	1.500	0,210	315,00
65	FORMULÁRIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CONTINUO 5 (CINCO) VIAS AUTOCOPIATIVO, 24 X 28 CM, COM PICOTE DE 2,3 CM	GRAFICENTER	UNID	9.000	1,155	10.395,00
68	PASTAS 47 X 32 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR FRENTE, COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000	0,460	1.380,00
69	PASTAS LICITAÇÃO, 46 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.500	0,350	875,00
78	CAPA PARA CARNE DEIMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO COM 1 VINCO, PAPEL COUCHÊ 150 GR 42 X 9,5 CM	GRAFICENTER	UNID	7.000	0,230	1.610,00
80	PASTAS LICITAÇÃO, 50 X 32 CM, 2 VINCOS DE 5 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,560	560,00
81	PASTAS LICITAÇÃO, 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,470	470,00
82	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM, 110 GR 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,310	1.550,00
83	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃO OFÍCIO, 29 X 21, PAPELSULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,200	1.000,00
84	ENVELOPES OURO, 110 GR, 24 X 18 CM, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,300	1.500,00
85	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 X 29,7 CM, 2 CORES, PAPEL	GRAFICENTER	UNID	4.000	0,130	520,00

	SULÇFITE 75 GR, FRENTE					
87	FOLHAS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, FICHA AMARELA, 1 COR, FRENTE, 31 X 21 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR	GRAFICENTER	UNID	50.000	0,280	14.000,00
88	FOLHAS ATESTADO MÉDICO, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	8.000	0,040	320,00
89	FOLHAS DE DECLARAÇÃO ALTA A PEDIDO, 1 COR, 20 X 25 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,150	150,00
93	FOLHAS PESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	10.000	0,040	400,00
96	FOLHAS RELATÓRIO MÉDICO (BRANCA), 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	30.000	0,035	1.050,00
105	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 2 CORES, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL DUPER BOND 50 GR	GRAFICENTER	UNID	2.500	0,400	1.000,00
106	ETIQUETA RÓTULO DE SORO ADESIVA, 1 COR, FRENTE COM 9,5 X 5 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000	0,120	240,00
107	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO, 1 COR, FRENTE COM 4,5 X 3 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000	0,120	240,00
109	FICHAS UNIDES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	3.000	0,150	450,00
110	FICHAS UNIDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, ENCAMINHAMENTO, 15 X 10 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, DATA	GRAFICENTER	UNID	2.000	0,080	160,00
111	FICHAS N° SISPRENATAL, 21 X 15 CM, PAPL SULFITE 180 GR,1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,230	230,00
113	FICHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO, 20 X 15,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	4.000	0,080	320,00
116	FOLHAS DO PACIENTE, UNIDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	8.000	0,080	640,00
118	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000	0,045	225,00
123	CARTEIRINHAS BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARSKI FILHO, 25 X 10 CM, COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, 01 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,340	340,00
126	CADERNNETA PARA BIBLIOTECA, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 26 X 14 CM	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,430	430,00
127	FOLHAS PANFLETOS BIBLIOTCA, 22 X 16 CM, PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	GRAFICENTER	UNID	1.000	0,490	490,00
131	CARIMBO AUTOMATICO, (4,5 X 1,5)	GRAFICENTER	UNID	30	34,500	1.035,00
132	CARIMBO ASSINATURA DE MADEIRA	GRAFICENTER	UNID	30	18,500	555,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						**59.970,00**

Duração: 12 meses
Data da Assinatura: 15 de Maio de 2013.
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 15 de Maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F0E4AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE MAIO DE 2013 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 DE MAIO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

Barbosa Ferraz,15 de Maio de 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3FC154E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CPF / CNPJ: 10851571000193
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 39/2013
Número Licitação: 3/2013
Número Contrato/Aditivo: 059/2013
Objeto: Execução sob regime de empreitada por preço global de ampliação da Casa Familiar Rural de Bituruna, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 371.435-82/2011/MDA/CAIXA
Data Homologação: 10/05/2013
Data Assinatura: 10/05/2013
Vigência: 150 dias
Valor R$: 359.792,87

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:244CE47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CPF / CNPJ: 10851571000193
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 40/2013
Número Licitação: 4/2013
Número Contrato/Aditivo: 060/2013
Objeto: Execução sob regime de empreitada por preço global de construção de barracão para agroindustria (APROLEITE), de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 368.814-77/2011/MDA/CAIXA
Data Homologação: 10/05/2013
Data Assinatura: 10/05/2013
Vigência: 240 dias
Valor R$: 223.382,08

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C9B1D5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
CPF / CNPJ: 59104273000129
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 51/2013
Número Licitação: 3/2013
Número Contrato/Aditivo: 066/2013
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.° 065/2012 ref. ao Edital de Pregão Eletrônico n.° 050/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de Ônibus Rural Escolar
Data Homologação: 13/05/2013
Data Assinatura: 13/05/2013
Vigência: 12 Meses
Valor R$: 481.000,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:89D9BBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data (02/05/2013), Estevão Nalon, RG 1.796.542, do cargo comissionado de Chefe de Serviço, CC - 10.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8BBFD420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (02/05/2013) os servidores abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações.

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Jorge Renato Zamulak	7.687.543-0	Chefe de Divisão	CC-03
Dilmar Ferreira da Luz	6.095.225-6	Chefe de Serviço	CC-10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9FEC50BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (13/05/2013), Luciana de Lima de Souza, RG 9.512.985-4, para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Serviço II, CC-08, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de maio de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B72E0E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 63/2012
Convite nº 03/2012

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41
Data de Assinatura: 09/05/2013
Objeto: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 30/07/2013.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5D584562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2013
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2013.

OBJETO: Aquisição de Tonners e Cartuchos remanufaturados, para as Secretarias Municipais.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$ 5.521,50 (Cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SOUZA & PEDRONE LTDA – CNPJ: 04.483.808/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 13/05/2012

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:7C4EDA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 804/2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 804/2013.
(Origem do Projeto de Lei nº 008/2013).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infra estrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º -O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e empedramento;
II - Transporte de terra e minérios próprios a recuperação de vias particulares;
III - Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
IV - Transporte de calcário oriundos de programas oficiais e/ou convênios.
§ 1º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.
§ 2º - Os referidos serviços serão executados com maquinários da prefeitura municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, ou por máquinas de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.
§ 3º - Para os casos dos inciso I e II, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 01 (um) Quilômetro entre a estrada municipal e a propriedade particular, podendo ser excedidos em até mais 01 (um) Quilômetro.
§ 4º - No caso de instalação de granjas ou estufas, poderá ser estendido o atendimento do parágrafo 3º, desde que respeite o parecer do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º -Fica também autorizado o auxílio por parte da Prefeitura, na ordem de 50% (cinqüenta por cento) do valor do custo operacional, no primeiro quilômetro e 25% (vinte e cinco por cento) nos excedentes, vedado, porém, que o auxílio seja prestado em dinheiro ou qualquer outra forma que não os serviços de que trata o art. 2º desta lei.
Parágrafo Único: O auxílio poderá ser 100% (cem por cento) do custo operacional, no caso excepcional de pequena propriedade rural, que atenda a agricultura familiar e com o laudo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, onde constem motivos que ensejem tal subsidio, como por exemplo “família em situação de risco social”.

Art. 4º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a Fazenda Estadual ou Órgão equivalente;
II - Ter como atividade principal à atividade rural;
III - Estar quites com o Poder Público Municipal não tendo dívidas de qualquer natureza junto a este ente.
IV – Atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através do programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Providenciar às suas exclusivas expensas a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade.
VI – Executar periodicamente corte e roçada para conservação das áreas limítrofes às vias de acesso;
VII – Emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários e florestais.

5º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como de prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal.

§ 1º - Os Serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo agropecuário, deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo poder público municipal.
§ 2º - A normatização para operacionalização do programa, como prioridade, cronograma, preços dos serviços praticados pelo município, limites de atendimento por serviço, por produtor, será regulamentada por decreto do executivo, obedecidas as diretrizes de que trata esta lei.
§ 3º - Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em "hora equipamento trabalhada", o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão-de-obra dos operadores, manutenção e depreciação.

Art. 6º -A coordenação, supervisão e controle serão competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei, sendo a execução realizada em conjunto com a Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura.

Parágrafo Único - Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infra-estrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso município, devendo para tanto, ser estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 7º -Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei:

I - Funcionários Públicos Municipais, da administração direta, indireta e autárquica, membros dos Poderes Executivos e Legislativos do Município, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e Produtores Rurais.

Art. 8º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), em 15 de maio de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78B48157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 805/2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ.

LEI Nº 805/2013.
(Origem do Projeto de Lei nº 009/2013).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A – FOMENTO PARANÁ.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens e/ou equipamentos:

• **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição das máquinas e equipamentos rodoviários a serem financiados.

Parágrafo único – Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 15 de maio de 2013

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:057C0C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 806/2013 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

(Origem do Projeto de Lei nº 010/2013).

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

• **Pavimentação de Vias Urbanas**

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), em 15 de maio de 2013

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30EBA2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 807/2013 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

LEI Nº 807/2013.
(Origem do Projeto de Lei nº 011/2013).

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Campo do Tenente, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2013, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais), mediante as seguintes providências:

- inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a) 09 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
09.001 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
26.782.0901.1033 – Pavimentação Asfaltica e Outras Obras Complementares
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 1.250.000,00

b) 09 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
09.001 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
26.782.0903.2035 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ...R$ 600.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei especifica.
Receita
21.14.00.00 – Operações de credito Internas ..... .R$ 1.850.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 15 de maio de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F237F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2013 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

DECRETO Nº 138/2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 807/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2013, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais), mediante as seguintes providências:

- inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a) 09 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
09.001 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
26.782.0901.1033 – Pavimentação Asfaltica e Outras Obras Complementares
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 1.250.000,00

b) 09 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
09.001 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
26.782.0903.2035 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 600.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei especifica.
Receita
21.14.00.00 – Operações de Crédito Internas .....R$ 1.850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 15 de maio de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:686603D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2013 - DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. DEJALMA ANTONIO KOMARCHEWSKI.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. DEJALMA ANTONIO KOMARCHEWSKI.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando seus serviços prestados ao município de Campo do Tenente/PR, tendo sido vereador, legislatura 1973-1976;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do município, em respeito ao falecimento do Sr. DEJALMA ANTONIO KOMARCHEWSKI, ex-vereador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 15 de maio de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BA597ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2013.

Súmula: Altera redação do art. 132 da Lei Orgânica do Município e prazos para encaminhamento das proposições referentes ao PPA, LDO e LOA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 132 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.132 – Até a entrega em vigor a lei complementar prevista no art. 165, § 9º, inciso I e II da Constituição Federal serão obedecidos os seguintes prazos:

I – para encaminhamento das proposições referentes ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, até 31 de agosto;

II – para encaminhamento da proposição referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, 31 de outubro;

Parágrafo único: O Poder Legislativo, os Fundos e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos devem encaminhar ao Poder Executivo as proposições ao PPA e LDO até 31 e julho e à LOA até 30 de setembro.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), em 15 de maio de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:92468D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013

Objeto: Aquisição pá carregadeira, zero quilometro.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A3D63C63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2C6AA0B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F02FA4BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para execução de Ecografias diversas, com laudo, diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, sendo a mesma nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:59BC5141

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E5E7975B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2013

Objeto: Prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores, *internet*, através de serviço exclusivo de banda larga e IP dedicado.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B2DD1B41

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2013

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2F5A56CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INSCRITOS PARA SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Assunto: **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro**, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, apresentamos os profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica:

1. Cristiano Mesquita
2. Kelly Ramos
3. Leonardo Schereato Barroso

Conforme determina o § 5º, do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, os interessados poderão impugnar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior a data da licitação, qualquer pessoa integrante dessa relação, a que se referem os §§ 2o, 3o e 4o do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

A licitação para contratação de agência de publicidade na qual a subcomissão técnica atuará no julgamento, ocorrerá no dia 10/06/2013, às 09:00 horas.

As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.500-000.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1520EB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.489/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.102-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.307-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0107	R$ 6.900,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.2.112-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD	
4.4.90.52.586-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0934	R$ 18.000,00
-TOTAL	R$ 94.900,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0403-ASSESSORIA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
0403.04.122.0008.2.008-MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
3.3.50.43.080-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1000	R$ 94.900,00
-TOTAL	R$ 94.900,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:1820B7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição Nº. 0241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de Maio de 2013, na página 12 extrato do contrato Nº. 056/2013.
Onde se lê:
Extrato do Contrato Nº. 056/2013 – Pregão Presencial Nº. 008/2013
Leia-se:
Extrato do Contrato Nº. 056/2013 – Pregão Eletrônico Nº. 008/2013
Goioerê - PR, 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:E2B71DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2 013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2 013 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 040/2013, referente à Dispensa de Licitação nº 030/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga o prazo de entrega da Obra por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de maio de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 10 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis Ltda – Epp
Contratada

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:C1F24519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 032/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR.
Horário: 09:30 horas.
Data: 28/05/2013.
Informações: A cópia do Edital, anexos e programa para envio das propostas deverá ser retirado no Departamento de Material do Paço Municipal, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
Goioerê, 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:0A8ACF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 033/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DO LEITÃO MATURADO DESTE MUNICÍPIO.
Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR.
Horário: 14:30 horas.
Data: 28/05/2013.
Informações: A cópia do Edital, anexos e programa para envio das propostas deverá ser retirado no Departamento de Material do Paço Municipal, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
Goioerê, 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:456933C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 034/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE BILHETES DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAUDE, ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETÁRIAS DESTE MUNICIPIO.
Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Horário: 09:30 horas.
Data: 03/06/2013.
Informações: A cópia do Edital, anexos e programa para envio das propostas deverá ser retirado no Departamento de Material do Paço Municipal, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
Goioerê, 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:2F07BEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 035/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E REFORMA DE POLTRONAS DO PAÇO MUNICIPAL.
Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR.
Horário: 14:30 horas.
Data: 03/06/2013.
Informações: A cópia do Edital, anexos e programa para envio das propostas deverá ser retirado no Departamento de Material do Paço Municipal, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
Goioerê, 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:45A6233D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 036/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR.
Horário: 09:30 horas.
Data: 04/06/2013.
Informações: A cópia do Edital, anexos e programa para envio das propostas deverá ser retirado no Departamento de Material do Paço Municipal, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
Goioerê, 15 de Maio de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:2585E4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2013

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA AS CIDADES DO PARANÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de **Guaraci - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº. 009 de 22 de fevereiro de 2013, o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS AMADEU
Prefeito de Guaraci-Pr.

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em Guaraci- Pr, no Centro Cultural Mario Lago, sito a Rua Prefeito João de Giuli, nº. 160, Centro, no dia 16 de maio de 2013 sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Guaraci e terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V – constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3° - A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.
§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6° - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"**.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIS AMADEU e na sua ausência ou eventual impedimento, pela sua substituta legal Srª. ANA MARIA BIACIO(Coordenador Municipal).

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela ***Comissão Preparatória Municipal***.

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 10 titulares e 10 suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais: 50%;
II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 30%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;
Art. 9º - Compete ***à Comissão Preparatória Municipal:***
I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

V - definir número de participantes e forma de participação;

VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 100 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 50%;
II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 30%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

§ 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 05 delegados (as) e respectivos suplentes para a 5ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.
(O número de delegados de seu município foi definido de acordo com a população e deve ser obtido do Regimento Interno Estadual, anexo II - tabela 4, observando as proporcionalidades dos segmentos – tabela 3).

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º – Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Este anexo deve ser elaborado por todos os municípios relacionando os participantes da Comissão Preparatória, que devem assinar aprovando este Regimento.

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
JAMIS AMADEU	GOVERNAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	
ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS	GOVERNAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	
ANA MARIA BIACIO	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÁSSIA APARECIDA SOARES	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLAUDEMILSON ANTONIO SOUZA FREIRE	LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADOR	
CLEUSON RAMOS DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARACI	
JUVANI CIRILO DE SALES	SOCIEDADE CIVIL	APROG	
CLEVERSON NALDO PINA	SOCIEDADE CIVIL	APROG	
SANDRA LAU DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	ASSOSCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL	
MARIA NEVES BARBOSA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	ASSOSCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL	

Visando facilitar a validação da sua Conferência deve ser elaborado o presente anexo, constando o nº de delegados por segmento, obedecida à proporcionalidade recomendada nos regimentos nacional e estadual.

ANEXO II
Observar a proporcionalidade dos anexos do Regimento Estadual
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES
(Utilizar a tabela correspondente à população do seu município, conforme Regimento Estadual)

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5879F984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº014/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES: ALTAMIR IZILDO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS DE MELO JOÃO GUSSON E JUVENIL LOPES MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E;

ART. 1º – **CONCEDER** aos Vereadores: **ALTAMIR IZILDO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS DE MELO, JOÃO GUSSON E JUVENIL LOPES MAGALHÃES,** pagamento de 2 (dois) diárias completas – para cobrir despesas com deslocamento a cidade de Curitiba – Estado do Paraná, nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano – onde irá fazer visita a Assembléia do Estado do Paraná, tratar de assuntos de interesse do Município.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 15 de maio de 2013

ANTONIO MARCOS BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Juciane Maire de Oliveira
Código Identificador:E3C39DEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 078/2013

SÚMULA:Concede Licença Casamento à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº. 474/2009, de 02 de setembro de 2009,
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder Licença Casamento pelo período de 06 (seis) dias consecutivos contados a partir de 11/05/2013, ao servidor JEFERSON BRUNHAROTTO, portador da CI/RG nº 7.197.717-0, e inscrito no CPF sob nº 054.250.339-58, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, de acordo com Art. 3º da Lei 474/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:B0BF3866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 67.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedidas Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: MARCIO VINICIUS GARCIA
Data Início: 15 de Maio de 2013
Data Fim: 17 de Maio de 2013
N° de Diárias: 3 diárias com pernoite
Valor Unitário: R$ 130,00
Valor Total: R$ 390,00
Município Destino/UF: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Curso de Gestão Pública
Objetivo da Viagem: Obter conhecimentos específicos na área de gestão pública através do Instituto Unipublica, curso orientará os agentes públicos sobre a Gestão Municipal, a fim de evitar irregularidades e responsabilizações, em razão das regras diferenciadas e complexas.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 09 de Maio de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:75300B9B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 68.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedidas Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: ISMAEL CESAR PADILHA
Data Início: 15 de Maio de 2013
Data Fim: 17 de Maio de 2013
N° de Diárias: 3 diárias com pernoite
Valor Unitário: R$ 130,00
Valor Total: R$ 390,00
Município Destino/UF: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 19905
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Curso de Gestão Pública
Objetivo da Viagem: Obter conhecimentos específicos na área de gestão pública através do Instituto Unipublica, curso orientará os agentes públicos sobre a Gestão Municipal, a fim de evitar irregularidades e responsabilizações, em razão das regras diferenciadas e complexas.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 09 de Maio de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:B2F788FB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 69.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedidas Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: MARCOS ROBERTO GARCIA JUNIOR
Data Início: 12 de Maio de 2013
Data Fim: 17 de Maio de 2013
N° de Diárias: 5 diárias com pernoite
Valor Unitário: R$ 130,00
Valor Total: R$ 650,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa- PR
Código do IBGE do Município destino: 19905
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – CPA 10
Objetivo da Viagem: Curso preparatório para CPA 10.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 09 de Maio de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:4DC3AF16

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 70.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedidas Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: NILSON DOS SANTOS VIEIRA
Data Início: 12 de Maio de 2013
Data Fim: 17 de Maio de 2013
N° de Diárias: 5 diárias com pernoite
Valor Unitário: R$ 130,00
Valor Total: R$ 650,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa- PR
Código do IBGE do Município destino: 19905
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – CPA 10
Objetivo da Viagem: Curso preparatório para CPA 10.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 09 de Maio de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:5A7011A7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 72.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedido Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: CLAUDIA DAS GRAÇAS DA MAIA
Data Início: 15 de maio de 2013
Data Fim: 17 de maio de 2013
N° de Diárias: 3 diárias, sendo 2 com pernoite e 1 sem pernoite
Valor Unitário: R$ 130,00 com pernoite e R$ 75,00 sem pernoite
Valor Total: R$ 335,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa - PR
Código do IBGE do Município destino: 273616
Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Curso Pacto de Alfabetização na Idade Certa - MEC
Objetivo da Viagem: Viagem a Ponta Grossa - PR, para formação de orientação de curso Municipal.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 14 de maio de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:265A1140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1247/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2014, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. estrutura e organização dos orçamentos;
III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V. disposições relativas à dívida pública municipal;
VI. disposições sobre a legislação tributária municipal;
VII. disposições gerais.

Art. 2º. Integram esta lei os seguintes anexos:

I. metas e prioridades da Administração Municipal;
II. metas fiscais;
III. riscos fiscais;
IV. obras em andamento.

CAPÍTULO II

METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o exercício financeiro de 2014, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com a Lei Municipal nº 1051/2009, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2010 a 2013, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o **§ 1º** do Artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 5º. Os riscos fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem os incisos II;
II. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:

I. **programa**: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. **ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III. **função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV. **subfunção**: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;

V. **atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI. **projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII. **operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 8º. Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras – 5
VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º. A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União – 20;
II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III. transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV. transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V. transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI. aplicações diretas - 90;
VII. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 13 desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".

§ 5º. Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2014, e em seus Créditos Adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2014, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2014, e em seus Créditos Adicionais.

Art. 11. O Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2013, cumprindo o prazo previsto no art. 35, § 2º, III, da ADCT, será composto de:

I. mensagem de lei;
II. texto de lei;
III. anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. quadros das receitas e despesas;
V. discriminação da legislação pertinente;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, são os seguintes:

I. evolução da receita do orçamento fiscal;
II. evolução da despesa do orçamento fiscal;
III. evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
V. consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
VI. programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
VII. programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29/00;
VIII. programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
IX. programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar n.º 101/00;
X. programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional n.º 25/00 e o artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/00;
XI. anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
XIII. demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;

XIV. demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
XV. demonstrativo da evolução da dívida pública.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2014, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.

Art. 14. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 15. O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo Único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16. A receita total do município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:

I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III. contrapartida de convênios e de operações de créditos;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
V. precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de previdência social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – PR, além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.

Art. 18. Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã - PR, deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19. A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2014, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.

Art. 20. No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2013, com base de correção relativa a 30 de junho de 2013.

§ 1°. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2013.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2013 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 21. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.

Art. 23. No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.

§ 1º. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 2º. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§ 3º. As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2013 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo §1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 26. Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º. A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.

Art. 29. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 31. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, vales-transporte, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 32. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 33. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do exercício de 2013, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.

Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:

I. sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;
e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;
f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.

III. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;
IV. estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 37. É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 39. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

§ 1º. Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§ 2º. A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o exercício de 2014.

Art. 40. A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41. Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42. A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2014.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo, é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em seus créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 46. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48. Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º. Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101/00, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. pessoal e os encargos sociais decorrentes;
II. despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;
III. conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º. Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51. Se durante o exercício de 2014, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º. O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º. a despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará

medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:

I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;

II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.

III. Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
II. à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
III. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
IV. ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§ 2º. Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2013, poderão ser reabertos, no exercício de 2014, por ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 60. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2014, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 62. Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2014, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 63. Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5D1A9096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2014			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Divida Ativa	50.000,00	Campanha de arrecadação e agilização de cobranças	50.000,00
Descontos Concedidos	301.220,00	Implantação da nota fiscal eletronica	301.220,00
SUBTOTAL	351.220,00	SUBTOTAL	351.220,00
TOTAL	351.220,00	TOTAL	351.220,00
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 10h e 48m.			
NOTA EXPLICATIVA:			

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7BD6395D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2014						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	79.886.396,30	100,00	75.859.754,06	100,00	72.140.489,56	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	79.886.396,30	100,00	75.859.754,06	100,00	72.140.489,56	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO	2012	%	2011	%	2010	%

LÍQUIDO						
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(19.323.170,68)	100,00	(34.885.844,86)	100,00	2.901.708,65	100,00
TOTAL	(19.323.170,68)	100,00	(34.885.844,86)	100,00	2.901.708,65	100,00
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 11h e 17m.						
NOTA EXPLICATIVA:						

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EB3B8D80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	R$ 1,00
2014	Valor Previsto 2014
	26.563.380,00
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	22.068.300,00
EVENTO	3.720.600,00
Aumento Permanente da Receita	774.480,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	774.480,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	774.480,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 11h e 29m.	
NOTA EXPLICATIVA:	

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7074F33A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

Prefeitura Municipal de Ipora - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2014			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	212.696,44	531.135,12	121.400,00
Alienação de Bens Móveis	119.050,00	-	121.400,00
Alienação de Bens Imóveis	93.646,44	531.135,12	-
DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	218.950,45	460.394,32	128.384,98
DESPESAS DE CAPITAL	218.950,45	460.394,32	128.384,98
Investimentos	45.448,64	108.429,32	128.384,98
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	173.501,81	351.965,00	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	57.501,81	63.755,82	(6.984,98)
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 11h e 18m.			
NOTA EXPLICATIVA:			

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:54C448DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

Prefeitura Municipal de Ipora - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo de Metas Fiscais				
Projeção Atuarial do RPPS				
2014				
AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO				
	Valor	Valor	Valor	
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2013	2.789.947,56	1.557.607,42	1.232.340,14	9.265.762,30
2014	2.927.566,16	1.778.368,26	1.149.197,90	10.414.960,20
2015	3.112.343,97	1.804.987,20	1.307.356,77	11.722.316,97
2016	3.295.947,28	1.865.816,21	1.430.131,07	13.152.448,04
2017	3.487.844,26	1.895.966,42	1.591.877,84	14.744.325,88
2018	3.682.817,68	1.924.237,60	1.758.580,08	16.502.905,96
2019	3.861.837,09	2.048.372,74	1.813.464,35	18.316.370,31
2020	4.064.627,24	2.062.337,31	2.002.289,93	20.318.660,24
2021	4.259.756,89	2.136.329,59	2.123.427,30	22.442.087,54
2022	4.454.589,05	2.231.282,49	2.223.306,56	24.665.394,10
2023	4.610.535,80	2.523.315,18	2.087.220,62	26.752.614,72
2024	4.797.904,95	2.623.760,35	2.174.144,60	28.926.759,32
2025	4.933.073,96	2.960.704,15	1.972.369,81	30.899.129,13
2026	5.010.341,89	3.569.292,97	1.441.048,92	32.340.178,05
2027	5.171.169,52	3.664.122,44	1.507.047,08	33.847.225,13
2028	5.281.528,93	4.024.428,76	1.257.100,17	35.104.325,30
2029	5.436.509,79	4.106.175,49	1.330.334,30	36.434.659,60
2030	5.572.044,33	4.267.050,65	1.304.993,68	37.739.653,28
2031	5.726.691,47	4.255.577,69	1.471.113,78	39.210.767,06
2032	5.889.934,50	4.334.645,74	1.555.288,76	40.766.055,82
2033	6.060.836,65	4.312.055,91	1.748.780,74	42.514.836,56
2034	6.246.795,55	4.216.926,79	2.029.868,76	44.544.705,32
2035	6.347.020,24	4.588.272,34	1.758.747,90	46.303.453,22
2036	6.511.041,00	4.631.324,11	1.879.716,89	48.183.170,11
2037	6.668.376,82	4.699.028,74	1.969.348,08	50.152.518,19
2038	6.806.774,04	4.906.004,02	1.900.770,02	52.053.288,21
2039	6.944.654,53	5.043.282,18	1.901.372,35	53.954.660,56
2040	7.065.854,15	5.247.370,03	1.818.484,12	55.773.144,68
2041	7.224.883,97	5.345.557,87	1.879.326,10	57.652.470,78
2042	2.860.960,45	5.165.821,39	(2.304.860,94)	55.347.609,84
2043	2.765.120,13	4.971.937,98	(2.206.817,85)	53.140.791,99
2044	2.657.344,45	4.853.678,79	(2.196.334,34)	50.944.457,65
2045	2.562.497,87	4.669.110,44	(2.106.612,57)	48.837.845,08
2046	2.451.418,11	4.616.952,94	(2.165.534,83)	46.672.310,25
2047	2.327.991,82	4.567.147,38	(2.239.155,56)	44.433.154,69
2048	2.243.152,99	4.313.932,53	(2.070.779,54)	42.362.375,15
2049	2.171.574,42	3.981.254,17	(1.809.679,75)	40.552.695,40
2050	2.104.735,61	3.754.101,71	(1.649.366,10)	38.903.329,30
2051	2.049.653,92	3.302.091,91	(1.252.437,99)	37.650.891,31
2052	1.997.910,74	3.003.284,12	(1.005.373,38)	36.645.517,93
2053	1.951.636,17	2.851.445,29	(899.809,12)	35.745.708,81
2054	1.922.505,95	2.689.824,05	(767.318,10)	34.978.390,71
2055	1.889.673,91	2.450.033,45	(560.359,54)	34.418.031,17
2056	1.860.904,93	2.178.813,00	(317.908,07)	34.100.123,10
2057	1.831.361,26	2.049.426,08	(218.064,82)	33.882.058,28
2058	1.812.127,39	1.882.941,65	(70.814,26)	33.811.244,02
2059	1.794.994,50	1.740.755,56	54.238,94	33.865.482,96
2060	1.761.131,37	1.626.729,02	134.402,35	33.999.885,31
2061	1.746.168,60	1.581.677,21	164.491,39	34.164.376,70
2062	1.718.435,76	1.482.000,13	236.435,63	34.400.812,33
2063	1.710.460,54	1.454.513,00	255.947,54	34.656.759,87
2064	1.688.598,90	1.419.215,97	269.382,93	34.926.142,80
2065	1.670.110,94	1.449.179,88	220.931,06	35.147.073,86
2066	1.654.942,97	1.467.936,64	187.006,33	35.334.080,19
2067	1.641.702,56	1.402.814,68	238.887,88	35.572.968,07
2068	1.642.111,26	1.348.318,08	293.793,18	35.866.761,25
2069	1.631.319,01	1.324.374,10	306.944,91	36.173.706,16
2070	1.622.397,58	1.322.615,13	299.782,45	36.473.488,61
2071	1.601.483,16	1.343.537,04	257.946,12	36.731.434,73
2072	1.578.230,46	1.398.273,89	179.956,57	36.911.391,30
2073	1.552.353,25	1.467.828,24	84.525,01	36.995.916,31

2074	1.511.925,24	1.534.302,40	(22.377,16)	36.973.539,15
2075	1.473.682,26	1.645.177,58	(171.495,32)	36.802.043,83
2076	1.438.813,51	1.749.844,67	(311.031,16)	36.491.012,67
2077	1.406.070,11	1.810.718,39	(404.648,28)	36.086.364,39
2078	1.379.497,64	1.821.920,36	(442.422,72)	35.643.941,67
2079	1.351.642,13	1.770.206,97	(418.564,84)	35.225.376,83
2080	1.318.916,89	1.742.300,10	(423.383,21)	34.801.993,62
2081	1.278.241,20	1.735.401,40	(457.160,20)	34.344.833,42
2082	1.256.640,97	1.706.181,75	(449.540,78)	33.895.292,64
2083	1.230.406,28	1.638.520,41	(408.114,13)	33.487.178,51
2084	1.208.986,40	1.559.645,03	(350.658,63)	33.136.519,88
2085	1.189.556,92	1.494.802,44	(305.245,52)	32.831.274,36
2086	1.175.153,30	1.430.703,27	(255.549,97)	32.575.724,39
Nota: Projeção atuarial elaborada em 09/04/2013				
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 11h e 21m.				

NOTA EXPLICATIVA:

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D31AF38A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO APARECIDO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO APARECIDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 982.527-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.6129.799-20, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2011 a 19/03/2012 a contar a partir de 20/05/2013 a 03/06/2013.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de maio de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C818887D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194-2013

SÚMULA: Nomeia Gestor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR., João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o senhor DANILO NEVES portador do RG nº 7.500.414-1 e CPF 045.268.019-09 como gestor do convenio do Programa de apoio ao manejo de fertilidade do Solo – 2013 a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7634C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195-2013

SÚMULA: Nomeia Gestor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR., João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o senhor DANILO NEVES portador do RG nº 7.500.414-1 e CPF 045.268.019-09 como gestor do convenio do Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 2013, a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:85F433B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
193-2013

Portaria nº 193/2013

SÚMULA: Exonera a pedido.

Servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido o senhor, ADIR FERREIRA portador da cédula de identidade: 8.195.497-6, do cargo de chefe de divisão – esportes símbolo CC-3.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 15(quinze) dia do mês Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F76A0BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 203.2013

DECRETO N.º 203 de 14 de maio de 2013.

Súmula: Exonera a pedido do cargo efetivo e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-04 a HENRIQUE CESAR KURZYDLOVSKI, portador (a) RG nº 10.202.363-3- PR, a partir de 14 de maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de maio de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:057A24AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 053/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no do art. 64 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os Senhores Miguel Marçalo Brudeck Scrobot (PSC), Maicon Figueiredo Faria (PSDB), Adriano Rodrigo Cordeiro (PTB), vereadores na gestão (2013/2016) da Câmara Municipal de Piraquara, para atuarem respectivamente como Presidente, Relator e Membro, da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2013, para apurar a compra e venda de terrenos na Vila Militar.

Art. 2° Ficam designados como equipe de apoio os servidores: Amanda Mara Grzybowski e Sérgio Siu Mon, os quais têm a incumbência de prestarem assistência técnica aos parlamentares.

Art. 3° Fica designado o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período a apuração dos fatos.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2013.

GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:5223828C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Pregoeiro torna público que o Presidente da Câmara Municipal de Piraquara homologou o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 004/2013, Processo Administrativo nº 008/2013, adjudicado à empresa **FORTEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.736.332/0001-27. Nesse passo, convoca a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas no edital, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste órgão, situado na Avenida Getúlio Vargas, 1511, centro, Piraquara/PR.

JOÃO VICENTE SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:2E485EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA Nº 018/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Contratada:** Nutricestas Alimentos Ltda ME **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 69, 74, 75, 88, 101 e 102. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 060/2012**. Data de Assinatura:** 15/05/2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:87469654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 011/13 – **processo** 101/13 – **Objeto**: Registro de preços para aquisição de Pedra Graduada, Pedra 4A, Pó de Pedra, Pedra Marroada, Pedrisco Limpo, Pedra Brita 1, Areia Artificial, Saibro Médio, a serem utilizados na execução de base para pavimentação asfáltica, manutenção de vias não pavimentadas e fabricação de tubos para drenagem.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:

Pedreiras Boscardin Ltda, com sede na Estrada da Pedreira s/n, Redondo – Piraquara/PR, CEP: 83.300-000 e CNPJ sob nº. 77.070.639/0001-78, vencedor dos itens 01, 03 e 07 do Lote 1. Pelo valor (Global) de R$ 1.719.000,00 (Hum milhão, setecentos e dezenove mil reais).

Sotil Ltda, com sede na Rodovia BR 277, nº 2.497, Mossungue – Curitiba/PR, CEP: 82.305-100 e CNPJ sob nº. 76.541.945/0001-82, vencedor dos itens 02, 04 e 05 do Lote 1. Pelo valor (Global) de R$ 1.525.350,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Mineração Bernamarti Ltda, com sede na Estrada da Graciosa, Km 31, s/nº, Campininha – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000 e CNPJ sob nº. 10.214.233/0001-40, vencedor dos itens 06 e 08 do Lote 1. Pelo valor (Global) de R$ 880.650,00 (Oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinqüenta reais). Prefeitura Municipal de Piraquara, em 30 de Abril de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:58E54C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Pedra Graduada, Pedra 4A, Pó de Pedra, Pedra Marroada, Pedrisco Limpo, Pedra Brita 1, Areia Artificial, Saibro Médio, a serem utilizados na execução de base para pavimentação asfáltica, manutenção de vias não pavimentadas e fabricação de tubos para drenagem.

ATA Nº 44/2013 - Contratada: Pedreiras Boscardin Ltda, com sede na Estrada da Pedreira s/n, Redondo – Piraquara/PR, CEP: 83.300-000 e CNPJ sob nº. 77.070.639/0001-78, vencedor dos itens 01, 03 e 07 do Lote 1

ATA Nº 45/2013 - Contratada: Sotil Ltda, com sede na Rodovia BR 277, nº 2.497, Mossungue – Curitiba/PR, CEP: 82.305-100 e

CNPJ sob nº. 76.541.945/0001-82, vencedor dos itens 02, 04 e 05 do Lote 1.

ATA Nº 46/2013 - Contratada: Mineração Bernamarti Ltda, com sede na Estrada da Graciosa, Km 31, s/nº, Campininha – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000 e CNPJ sob nº. 10.214.233/0001-40, vencedor dos itens 06 e 08 do Lote 1*Prefeitura Municipal de Piraquara, em 16 de Abril de 2013.*

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:5EBE8C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA Nº 070/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Contratada:** Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda. **Objeto:** Registro de preços para **fornecimento de fraldas descartáveis** para atendimento a pacientes com patologia clínica, através das Secretarias de Saúde e de Assistência Social de Piraquara. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2012**. Data de Assinatura:** 16/04/2013

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:95BBA6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Piraquara, pelo período de 60(sessenta) meses. **Abertura**: 29 de maio de 2013, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Maior Oferta. **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 15 de maio de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:AFBB253C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRRAQUARA

DECRETO Nº 4048/2013

"Nomeia membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Piraquara".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a lei Municipal 1023, de 13 de Setembro de 2009, decreta:
Art. 1º Art. 1º Ficam designados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, conforme segue:
Poder Executivo Municipal
- Soeli da Cruz Valenga –Titular (Fiscalização).
-Maria Elizabete Simião Cruz - Suplente (Secretaria de Administração).
Secretaria Municipal de Educação
- Joselita Romualdo da Silva - Titular (Secretaria de Educação).
- Adriana de Souza Alves - Suplente (Secretaria de Educação).
Professores de Educação Básica Pública das Escolas Municipais.
- Paula Regina Spitzner - Titular (Escola Municipal Geraldo R. S. Casagrande)
- Michele Borges de Souza - Suplente (Escola Municipal Júlia Wanderley e Carmela Dutra).
Diretores das Escolas Básicas Públicas.
- Célia Regina Nunes Cardoso - Titular (Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos)
- Cícero Dantas de Oliveira – Suplente (Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa).
Professores dos Centros Municipais de Educação Infantil.
-Adriane Ferreira – Titular (CMEI Nossa Senhora Aparecida)
-Ana Carolina Caro – Suplente (CMEI Felipe Zellner).
Diretores dos Centros de Educação Infantil.
- Noeli Terezinha Mikos Pereira – Titular (CMEI Margarida Zeni)
- Silvana de Lima Corrêa Mariano – Suplente (CMEI Clodomira da Luz Saldanha).
Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Municipais.
- Cristina de Fátima Velloso Hinça – Titular (Escola Municipal Jomar Tesserolli).
- Elizabete Ramos Kluppell – Suplente (Escola Municipal Manoel Eufrásio).
Servidores Técnicos - Administrativos dos Centros Municipais de Educação.
- Daniele da Silva Pereira – Titular (CMEI Tia Angela).
- Dulcinéia Veiga - Suplente (CMEI Cantinho Feliz).
Pais de Alunos das Escolas Municipais Básicas Públicas.
- Flavia Regina Abreu – Titular (Escola Municipal Olga Ribas Martins).
- Silva pinheiro de Alcântara – Suplente (Escola Municipal Geraldo Casagrande).
Estudantes da Educação Básica.
- Maria Lúcia Fonseca Gonçalves – Titular (Escola Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro).
- Hélio da Silva – Suplente (Escola Municipal Emília Capeline).
Conselho Tutelar.
-Nicolly Kiotheca de Andrade – Titular.
-Sara Viana Bento – Suplente.
Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP).
- Claudiovane Parralego de Aguiar -Titular
- Silvia Biss Cordeiro – Suplente.
Conselho Municipal de Educação.
- Ana Lúcia Zambão Gutier - Titular (Conselheira Liberada).
- Marli dos Santos Theodoro – Suplente (Escola Municipal João Batista Salgueiro)
Art.2 O término do mandato será em Setembro de 2013.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de Maio de 2013.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Maio de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:9E876A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4049/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor Gilberto Eckel, RG: 6.999.888-7/PR CPF 295.725.849-87, para exercer cargo comissionado de Assessor Técnico4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia CC-2, a contar de 03/05/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Maio de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:C282A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7640/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, abaixo nominados:

Estela Maris Ribas Viana, RG: 5.292.824-9 Mat. 2909-2	Chefe da Divisão de Atendimento ao Público GF 06
João Ribeiro do Nascimento RG: 1.835.391/1 Mat. 5497/6	Divisão de Apoio ao Gabinete GF 03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:FC6435C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7641/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função à servidora lotada na Assessoria de Comunicação, abaixo nominada:

Débora Irene Pereira RG: 8.308.213-5/PR MT.6670/2	Chefe da Divisão de Apoio Jornalístico GF 06

Art. 2º- - Destituir, a contar de 01/04/2013, a Gratificação de Função do servidor lotado na Assessoria de Planejamento e Controle, abaixo nominado:

Jefferson Eduardo Enzo RG: 6.174.138-0/PR Mat. 6530/7	Chefe da Divisão Informática GF 01

Art. 3º- - Destituir, a contar de 01/04/2013, a Gratificação de Função do servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, abaixo nominado:

Raphael Henrique Kuludz, RG: 9.405.960/7/PR Mat. 7221-4	Chefe da Divisão de Protocolo GF 06.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:6F895908

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7642/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo nominados:

Thiago Carraro RG: 8.394.995-3/PR Mat.5837/8	Chefe da Divisão de Apoio Jurídico à Licitação GF 01
Jorge Luis da Silva RG: 2.112.608-0/PR Mat. 4970/0	Chefe da Divisão de Vigilância Patrimonial GF 02
Ana Carolina Gonçalves Ferraz Souza, RG: 8.324.828-9 Mat.7222-2	Chefe da Divisão de Atendimento ao Público GF 06
Jefferson Eduardo Enzo RG: 6.174.138-0/PR Mat. 6530/7	Chefe da Divisão de Informática GF 01
Raphael Henrique Kuludz, RG: 9.405.960/7/PR Mat. 7221-4	Chefe da Seção de Apoio e Suporte GF 06

Art. 2º - Destituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função do servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo nominado:

João Ribeiro do Nascimento RG: 1.835.391/1 Mat. 5497/6	Divisão de Apoio Técnico Organizacional GF 03

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:4E8EEF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7643/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, abaixo nominados:

Anderson Seidy Sato RG: 5.627.920/PR Matricula: 7183/8	Chefe da Divisão de Projetos Voltados à Juventude GF 03
Glecy Roque de Freitas RG: 3.617.758-6/PR Mat.4954/9	Chefe da Divisão de Ações Voltadas à Terceira Idade GF 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:F4395289

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7644/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, abaixo nominados:

Maurilio de Araujo RG: 4.296.700-9 Mat.5045/8	Chefe da Divisão de Máquinas Rodoviária GF 01
Cassio Murilo Caetano Pereira RG: 7.124.128 Mat. 7344/0	Chefe da Divisão de Controle de Frotas GF 06
Patricia do Rocio Oliveira RG: 4.641.821-2/PR Mat. 6650/8	Chefe da Divisão de Atendimento ao Público GF 01
Marcelo Aparecido Inocêncio, RG: 4.445.566/8 Mat. 5060-1	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas GF 06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:D8ECEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7645/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Destituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, abaixo nominados:

Nely Ivanoski Mizerkowski RG: 6.781.641-2 Mat. 6567/6	Chefe da Divisão de Proteção Ambiental GF 01
Josiane Marquardt da Silveira RG: 8.715.109-3 Mat. 6557-9	Chefe da Divisão de Educação Ambiental GF 01
Maurilio de Araujo RG: 4.296.700-9 Mat.5045/8	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos GF 01
Anderson Seidy Sato RG: 5.627.920/PR Matricula: 7183/8	Chefe da Divisão de Pesquisa GF 03

Art. 2º - - Alterar a simbologia, constante da Portaria 7539/2013, a contar de 01/04/2013, da Gratificação de Função da servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, abaixo nominada:

Catia Fernandes de Goes dos Santos RG: 9.340.771-7/PR Matricula 6569-2;	Chefe de Apoio Técnico Administrativo de GF 03 para GF -01

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B2713189

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7646/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função à servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, abaixo nominadas:

Nely Ivanoski Mizerkowski RG: 6.781.641-2 Mat. 6567/6	Chefe da Divisão de Apoio ao Turismo GF 01
Josiane Marquardt da Silveira RG: 8.715.109-3 Mat. 6557-9	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Industrial GF 01

Art.2 º - Destituir, a contar de 01/04/2013, Gratificação de Função dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, abaixo nominados:

Patricia do Rocio Oliveira RG: 4.641.821-2/PR Mat. 6650/8	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Industrial GF 01
Thiago Carraro RG: 8.394.995-3/PR Mat.5837/8	Chefe da Divisão de Relação do Trabalho GF 01
Débora Irene Pereira RG: 8.308.213-5/PR MT.6670/2	Chefe da Divisão de Apoio ao Turismo GF 06
Glecy Roque de Freitas RG: 3.617.758-6/PR Mat.4954/9	Chefe da Divisão de Promoção Comercial GF 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:798F304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7648 /2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Alterar a simbologia, constante da Portaria 7533/2013, a contar de 01/04/2013, da Gratificação de Função ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo nominado:

Neivaldir Simião, RG: 2.067.255, Matrícula 5028/8	Chefe da Divisão de Projetos e Informações de GF 03 para GF 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:D67855EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 075/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 069/2013, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UN. DE SAÚDE JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTOVÃO)

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
240487	7	THATIANE CRISTYNE SIQUEIRA RANGEL	AUSENTE

CARGO: ARQUITETO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
238475	1	ALINE DE FATIMA LAPCHENSK	FINAL DE LISTA
246340	2	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246424	17	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	APTA
243288	18	MONICA GRAVI GONÇALVES CAMARGO	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
245592	17	NORBERTO MERCADO COLINA FILHO **(FINAL DE LISTA)**	AUSENTE
242376	23	NUBIA KARLA GROSKO **(FINAL DE LISTA)**	AUSENTE

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
238060	5	EMANOELA ANGELA NESI	APTA

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
243233	19	CLAUDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
241597	20	BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA	APTA

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Classif	Nome	Resultado
243400	19	JOSE CARLOS KRAIESKI	APTO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
245717	7	CLAUDIA LUIZA DA SILVA MATOS	DESISTENTE
246337	8	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	APTO
240365	9	TIAGO COSTA ALFREDO	APTO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
241502	68	ANDRESSA FREITAS	AUSENTE
246368	69	RAFFAEL RYCHARD ROCHA	APTO

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:E6BD6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 076/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº. 075/2013, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ARQUITETO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246340	2	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246424	17	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	APTA
243288	18	MONICA GRAVI GONÇALVES CAMARGO	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
238060	5	EMANOELA ANGELA NESI	APTA

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
241597	20	BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA	APTA

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
243400	19	JOSE CARLOS KRAIESKI	APTO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246337	8	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	APTO
240365	9	TIAGO COSTA ALFREDO	APTO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246368	69	RAFFAEL RYCHARD ROCHA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 17/05/2013 – sexta-feira, às 13h:30min, na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:A3A3CF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 966, DE 14 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por habitante ao ano.

§1º O valor de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) esta definido na Portaria nº. 2982 de 26 de novembro 2009 e Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, ambas do Ministério da Saúde, podendo este valor ser aditado no respectivo convênio autorizado, caso haja alterações de valores.

§ 2º O número de habitantes oficial é aquele definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 14 de maio de 2013

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:2833818F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 72.157.480/0001-00, situada a Rua João Pessoa, n° 217, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua sócia-administradora **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, n° 65, Centro, nesta cidade, inscrita no CPF sob o n° 528.099.439-15, portadora do RG n° 4.448.116-2 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 meses, para fornecimento imediato de medicamentos através de requisições/autorizações emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de itens em anexo.

As entregas serão fracionadas e feitas diretamente ao beneficiário no Município de Porto Amazonas no momento que o mesmo entregar a requisição/autorização, sem qualquer ônus ao Município nem ao beneficiário.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 131.907,00 (cento e trinta e um mil novecentos e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/05/2013, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/05/2013.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 007/2013,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/05/2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI
Sócia-administradora

O Anexo com a tabela de medicamentos está disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no endereço: www.portoamazonas.pr.gov.br , link licitações, Atas de Registro de Preços.

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:4CC493CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DE LARA JUNIOR & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.186.550/0001-35, situada a Rua XV de Novembro, n° 43, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio-administrador **WALDOMIRO ANDRADE DE LARA JUNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, n° 43, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 584.071.979-04, portador do RG n° 3.500.389-4 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 meses, para fornecimento imediato de medicamentos através de requisições/autorizações emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de itens em anexo.

As entregas serão fracionadas e feitas diretamente ao beneficiário no Município de Porto Amazonas no momento que o mesmo entregar a requisição/autorização, sem qualquer ônus ao Município nem ao beneficiário.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 269.051,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/05/2013, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/05/2013.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 007/2013,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/05/2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANDRADE DE LARA JUNIOR
Sócio-administrador

O Anexo com a tabela de medicamentos está disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no endereço: www.portoamazonas.pr.gov.br , link licitações, Atas de Registro de Preços.

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:26C2DA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 312 DE 07 DE MAIO DE 2013

Institui o Programa de Parcelamento da Dívida Ativa do IPTU, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Prado Ferreira, o ***Programa de Parcelamento de Débitos relativos ao Imposto Territorial Urbano – IPTU*** com a finalidade:
I de promover e regularizar créditos municipais face ao(s) contribuinte(s) inadimplente(s) decorrente(s) de IPTU.
II possibilitar a recuperação do(s) contribuintes que estejam devidamente inscritos nos cadastros imobiliários deste município.
Parágrafo único - O Programa de Parcelamento de IPTU será administrado pelo Departamento de Tributação.

Art. 2º O Programa de Parcelamento obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, decorrentes de obrigação resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.
§ 1º A opção de parcelamento será formalizada no ano corrente de cada exercício financeiro, compreendido entre os meses de maio a novembro.
§ 2º O chefe do executivo municipal, delimitará através de decreto a data inicial e final do ***Programa de Parcelamento de Débitos relativos ao Imposto Territorial Urbano – IPTU,*** respeitando o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 4º O(s) contribuinte(s) que optar(em) pelo pagamento à vista da dívida, será beneficiado com a isenção da(s) multa(s), permanecendo a atualização monetária.
I O(s) contribuinte(s) poderão optar(em) em dividir seus débitos em até 10 (dez) parcelas, incluindo multa e atualização monetária.

Art. 5º Após os vencimentos dos débitos renegociados pelo Programa de Parcelamento de IPTU, as parcelas serão atualizadas pelos índices oficiais e demais acréscimos legais.

Art. 6º A opção pelo Programa de Parcelamento de IPTU sujeita-se o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso,
Parágrafo único - A opção pelo Programa de Parcelamento de IPTU também não desobriga o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais referentes ao IPTU, com vencimento posterior(es).

Art. 7º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador através de documento específico devidamente registrado em cartório, em formulário próprio instituído pelo Departamento de Tributação, ou para pagamento à vista através de guia própria dos débitos, emitidos também pelo Departamento de Tributação.

Art. 8º Os débitos que não forem regularizados dentro do prazo estabelecido por esta lei, serão inscritos em dívida ativa do município e posterior cobrança judicial.

Art. 9º Revoga-se disposições em contrario, em especial as Leis 228/2010 e 245/2011.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A46F18ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 316 DE 07 DE MAIO DE 2013

Institui o Programa de Parcelamento da Dívida Ativa de tributos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Prado Ferreira, o ***Programa de Parcelamento de Débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Licença de Funcionamento - Alvará*** com a finalidade:
I de promover e regularizar créditos municipais face ao(s) contribuinte(s) inadimplente(s) decorrente(s) de ***Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Licença de Funcionamento - Alvará*** **.**
II possibilitar a recuperação do(s) contribuintes que estejam devidamente inscritos nos cadastros imobiliários deste município.
Parágrafo único - O Programa de Parcelamento de ***Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Licença de Funcionamento - Alvará*** será administrado pelo Departamento de Tributação.

Art. 2º O Programa de Parcelamento obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, decorrentes de obrigação resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.
§ 1º O contribuinte que optar pelo programa de parcelamento terá o prazo até noventa(90) dias a contar da publicação desta lei para formalização do programa.

Art. 4º O(s) contribuinte(s) que optar (em) pelo pagamento à vista da dívida, será beneficiado com a isenção da(s) multa(s) e atualização monetária.
I O(s) contribuinte(s) poderão optar (em) em dividir seus débitos em até 10 (dez) parcelas.

Art. 5º Após os vencimentos dos débitos renegociados pelo Programa de Parcelamento, as parcelas serão atualizadas pelos índices oficiais e demais acréscimos legais.

Art. 6º A opção pelo Programa de Parcelamento ***Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Licença de Funcionamento - Alvará*** sujeitar-se-á o(s) contribuinte(s) à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso,
Parágrafo único - A opção pelo Programa de Parcelamento de ***Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Licença de Funcionamento - Alvará*** também não desobriga o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior(es).

Art. 7º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador através de documento específico devidamente registrado em cartório, em formulário próprio instituído pelo Departamento de Tributação, ou para pagamento à vista através de guia própria dos débitos, emitidos também pelo Departamento de Tributação.

Art. 8º Os débitos que não forem regularizados dentro do prazo estabelecido por esta lei, serão inscritos em dívida ativa do município e posterior cobrança judicial.

Art. 9º Revoga-se disposições em contrario, em especial as Leis 228/2010 e 245/2011.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:00232706

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 17/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 290 de 27 de Novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 250.500,00
002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.1097 – Aquisição de Ônibus Rural para Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
0126 – Programa Transporte Escolar - Aquisição de Ônibus Rural

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados as seguintes receitas.

247102010000 Conv.FNDE – Transp Escolar –Ônibus Rural R$ 250.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 09 dias de maio de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A14575D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 290 de 27 de Novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS R$ 100.000,00
002 - DIVISÃO DE OBRAS
14.451.0017.1082 – Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00752 – Convênio MCidades – Rua Sergipe

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados as seguintes receitas.

247102000000 - Convênio MCidades – Rua Sergipe R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 15 dias de maio de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4F501743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2013, que se realizará no dia 23/05/2013 as 19:30 horas na Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38595457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE TÁXI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 917, de 12 de março de 2013, e do Decreto nº 749, de 17 de abril de 2013, através do presente Edital, convoca motoristas autônomos interessados em atuar como taxistas no Município, para preenchimento da vaga existente no **XIV – Ponto nº. 14**, na localidade de Lagoa Verde, em frente à residência do Sr. Ismael Rodrigues Carrão, com vaga para 1 (um) veículo, para que manifestem seu interesse em obter autorização para prestar o serviço de táxi e comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos incs. I ao XIV do art. 10 e art. 11 da Lei nº 917/2013, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital.
As inscrições devem ser feitas no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, acompanhadas dos comprovantes do preenchimento dos requisitos previstos nos incs. I ao XIV do art. 10 e art. 11 da Lei nº 917/2013.
Informações mais detalhadas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração.
Quitandinha, em 15 de maio de 2013

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01A9CE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/06/2013 - RH - DATA: 15 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº. 119/05/2012 de 03 de abril de 2.012, a partir de 10/05/2013"

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. **REVOGAR o contido na Portaria nº 119/05/2012, a partir de 10 de Maio de 2013,** permanecendo a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 7.777.103-4/SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.413.589-40, lotada na sua divisão originária desenvolvendo as atividades correspondentes ao seu cargo, ou seja, Escriturária;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2013, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste, PR. em 15 de Maio de 2013.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:31F11622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2013

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: SUPREMA LOTEADORA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PODER LEGISLATIVO

VALOR MENSAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novencentos reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.10.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2013 A 30/04/2014

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:06B14E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2013

ao Contrato nº 002/2012

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: atualização mensal de sistema de patrimônio público, para o Poder Legislativo.
.
VALOR MENSAL DO ADITIVO: 476,78 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

TOTAL DO ADITIVO: 5.721,36 (cinco mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/01/2012 A 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2013

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:6562739D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7139/2013

A Prefeita do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, e, tomando conhecimento de eventuais irregularidades na emissão de Certidões de Dívida Ativa, concessão de isenção de IPTU e atualização nos cadastros imobiliários no Departamento de Tributação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares as servidoras: **CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, JANAINA COSCRATO** e **CREONICE MARIA TOZINI FORTI**, sob a presidência da primeira, e como membros suplentes os servidores: **JULIANA ALVES SANTANA**, **LIGYA CARLA MIRANDA** e **EVERTON BALBINO** para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar eventuais irregularidades na emissão de Certidões de Dívida Ativa, concessão de isenção de IPTU e atualização nos cadastros imobiliários no Departamento de Tributação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Maio de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:16D1EC02

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7134/2013

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº.7.086/2013 passa avigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**, como segue:

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA– Secretário de Finanças Interino;
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN – Secretário de Administração;
roberto keller júnior – Assessor de Imprensa;
JOSÉ RODRIGO FOSTER - Diretor de Informática;
RAFAEL RONCON FERRARINI - Contador
BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA– Advogado."

Art. 2º - - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Maio de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:648177AB

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº.031/2011

Ref. Pregão Presencial nº 021/2011

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº. 200, Apartamento 101, nesta cidade , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica **ROGER ANDREI CANDIDO,** brasileiro, casado, professor, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. Salgado Filho, nº 142, sala 19, centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.125.999-66, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses com início em 01/04/2013 e término em **01/04/2014** e por igual período o prazo de vigência com início em 01/05/2013 e término em 01/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Permanece inalterada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo-se o valor contratual deste aditivo em R$

14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Prazo de Execução	Valor Mensal R$
4	1	SER	Serviços de capacitação em música – Carga horária: 4 horas semanais. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Prática aulas de violão e teclado. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	1.190,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Fica aditivada a cláusula sétima, da dotação, que passa a ter a seguinte redação:
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Órgão .....10 SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL
Unidade .....13 Fundo Municipal de Assistência Social - FM
08.244.0010.2.058 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assist. Social.
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P-JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no Contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de Abril de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:E98802F1

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2011

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº.011/2011

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº. 200, Apartamento 101, nesta cidade, doravante apenas designado **CENCEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor o Sr. **MARISBEL MUNGO**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na cidade de Rolândia, à Rua Dep. Waldomiro Pedroso 216, portador do documento de identidade RG 818.429-1 PR e CPF 062.353.799-00, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONVÊNIO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do prazo, por mais 06 (seis) meses, com início em **01/05/2013** e término em **01/11/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal é de **R$ 553.643,12** (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Parágrafo único: O valor do presente aditivo é **R$3.321.858,70** (três milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
O parceiro público utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....09.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.009.2.046 .....Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.302.0009.2.049 .....Manutenção das Atividades de Atenção de Média e alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10.304.0009.2.050.....Atividades das Ações de Vigilância Sanitária
10.305.0009.2.051.....Atividade de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.39.00.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no convênio original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 deAbril de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:4D8E4BB1

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2011

Referente à Tomada de Preços Nº. 003/2011

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob. o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505, Ap. 10, centro nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA SCOMPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.081.272/0001-02, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1043, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDMILSON SCOMPARIN,** brasileiro, casado, engenheiro civil CREA nº 13.701-D-PR, portador do RG nº 1.376.853-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 056.630.278-07, residente e domiciliado a Rua Urias Lopes Muller, nº 121, Jd. Roland, na cidade de Rolândia-PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, por mais 06 (seis) meses, com início em 09/06/2013 e término em **09/12/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, por mais 06 (seis) meses, com início em 19/03/2013 e término em **19/09/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA –
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:FA0F3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2013

Ref: Chamada Pública nº.001/2013
Dispensa nº. 002/2013
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pela Prefeita Interina do Município, Senhora. **Sabine Denise Giesen**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.986.866-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 946.104.449-68, residente edomiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 200, Ap. 101, centro, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ – COAFAS LONDRINA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 10.580.317/0001-06 estabelecida na Rua Humaitá, nº 685, Jardim Kennedy, na cidade de Londrina-Pr, CEP 86.015-100, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ANTÔNIO GERALDO PIEROLLI**, brasileiro, casado, residente da COAFAS, portador da carteira de identidade nº. 1.34237-9 SSP/PR**,** inscrito no CPF/MF nº. 277.591.729-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 30 de abril a 30 de agosto de 2013 conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	40	KG	Abacate de 1˚ qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	1,44	57,60
2	500	KG	Abóbora seca, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	1,20	600,00
5	974	KG	Banana caturra, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	0,99	964,26
9	475	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	7,60	3.610,00
11	230	MÇ	Cebolinha verde, fresca e viçosa. Maços de 400g.	4,40	1.012,00
18	8300	KG	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas,isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	1,00	8.300,00
20	956	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca (aipim). Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	2,20	2.103,20
22	400	KG	Milho verde (sem palha). Embalado a vácuo, pacotes de 1Kg.	3,10	1.240,00
97	210	KG	Polpa de Acerola congelada, em embalagem plástica virgem, própria para alimentos de 500 gramas (tipo sachê), com identificação do fornecedor, prazo de validade e número de registro no SIM.	7,20	1.512,00
26	210	KG	Polpa de Manga congelada, em embalagem plástica virgem, própria para alimentos de 500 gramas (tipo sachê), com identificação do fornecedor, prazo de validade e número de registro no SIM.	7,20	1.512,00
27	210	KG	Polpa de Uva congelada, em embalagem plástica virgem, própria para alimentos de 500 gramas (tipo sachê), com identificação do fornecedor, prazo de validade e número de registro no SIM.	7,20	1.512,00
32	640	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.Caixa de 20 a 22 kg (aprox. 130 a 150 un/caixa).	0,90	576,00
34	100	KG	Milho verde (sem palha). Embalado, pacotes de 1Kg.	3,60	360,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR DO CONTATO
O valor total do presente contrato é de R$ **23.359,06** (vinte e três mil trezentos e cinqüenta e nove reais e seis centavos). O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura deste contrato, sendo o prazo de **execução** até 30 de abril de 2013 e o prazo de **vigência** do presente contrato até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 09 - Dir. de Apoio Pedagógico – 123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1405, 1390, 1375.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – Pr, **EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 30 de abril de 2013.

****Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07B78ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO PP 014/2013

Na Ata de Registro de Preços 009/2013, oriunda do Processo Administrativo 020/2013, Pregão Presencial 014/2013, para fins de correção, na planilha de preços, ficam excluídos os seguintes itens, os quais estão apresentados em duplicidade:

Fornecedor:		DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	84	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	CPR	0,8000
1	107	SALBUTAMOL 2MG	CPR	0,0500

Fornecedor:		REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	332	PINCAS PARA ALGODAO	UND	6,5000

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:999E7E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 0222013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013
OBJETO: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para confecção de camisetas e chapéus, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais.
FORNECEDOR: Chiela e Chiela Ltda; Greco Medeiros e Cia Ltda ME; Seloir Aparecida da Silva - Comunicação Visual.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
PLANILHA DE PREÇOS

			Itens Chiela e Chiela Ltda		
ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor	Valor Total

				Unit.	
1	140	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado,com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente branca. Para ser utilizada na campanha do anti-tabaco	9,40	1.316,00
3	140	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado, com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente coloridas, para ser utilizada na campanha de hipertensão arterial	9,50	1.330,00
4	140	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado, com gola em V, com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente coloridas, para ser utilizada na campanha do outubro rosa	10,00	1.400,00
5	140	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado, com gola em V, com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente coloridas, para ser utilizada na campanha do HIV/AIDS	9,75	1.365,00
6	70	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado, com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente brancas, para ser utilizada na campanha de vacinação	9,75	682,50
8	200	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado,com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente branca. Para ser utilizada na campanha do fundo municipal da criança e do adolescente, evento da terceira idade e campanha do fundo municipal de assistência social	8,95	1.790,00
10	150	und	Camisetas em poliviscose fio 30 , gola polo, com serigrafias mangas, costas e frente, para ser utilizada nas campanhas do fundo nacional da criança e do adolescente, evento da terceira idade, campanha do fundo municipal de assistência social.	14,90	2.235,00
11	25	und	Camiseta em malha pique, gola polo, bordado frente e costa colorida, para ser utilizada como uniforme para equipe da secretaria de assistência social	18,50	462,50
				TOTAL	**10.581,00**
			Itens Seloir Aparecida da Silva-Comunicação Visual		
ITEM	**QUAT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DETALHADO DO MATERIAL/SERVIÇO OU EQUIPAMENTO**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	140	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado, com ribana rebatida, com serigrafias mangas, costas e frente coloridas, para ser utilizada na campanha da saúde do homem	10,00	1.400,00
7	20	Und	Camisetas em malha pique, gola polo, bordado frente e costa colorida, para ser utilizada como uniforme para a equipe da secretária da saúde	19,50	390,00
9	900	und	Camisetas em poliviscose fio 30 penteado, com ribana rebatida, com serigrafia mangas, costas e frente coloridas, para o dia das mães e/ou dia internacional da mulher	8,50	7.650,00
				TOTAL	**9.440,00**
		Itens	**Greco Medeiros e Cia Ltda**		
ITEM	**QUAT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DETALHADO DO MATERIAL/SERVIÇO OU EQUIPAMENTO**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	800	und	Chapéu de juta feminino confeccionado com matéria prima nacional (tela trançada de juta) copa redonda tipo carapuça, aba com acabamento de viés (cor e tamanho a definir no ato da aquisição) com carneira e elástico antialérgico e logomarca bordada em fita de tecido.	12,80	10.240,00
13	50	und	Chapéu de juta masculino confeccionado com matéria prima nacional (tela trançada de juta) copa redonda tipo carapuça, aba com acabamento de viés (cor e tamanho a definir no ato da aquisição) com carneira e elástico anti-alergico e logomarca bordada em fita de tecido.	12,80	640,00
				TOTAL	**10.880,00**

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:B14A9B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 054, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 026/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS 026/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AURORA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. -** os item 01 pelo valor de R$ 2,08, o item 02 pelo valor de R$ 2,98, o item 03 pelo valor de R$ 2,20, o item 04 pelo valor de R$ 2,32, o item 05 pelo valor de R$ 19,00,o item 06 pelo valor de R$ 17,00, o item 07 pelo valor de R$ 19,00 e o item 08 pelo valor de R$18,00.

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:9B274BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 053, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 025/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CONSULTORIO DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA CRISTO REI LTDA. - ME-** o item 01 com valor mensal de R$ 3.800,00 totalizando R$ 91.200,00 para o período de 24 meses.
Para a empresa **WS SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA-** o item 02 com valor mensal de R$ 2.995,00 totalizando R$ 71.880,00 para o período de 24 meses.
Para a empresa **WS SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA-** o item 03 com valor mensal de R$ 2.995,00 totalizando R$ 71.880,00 para o período de 24 meses.
Para a empresa **HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA-** o item 04 com valor mensal de R$ 5.000,00 totalizando R$ 120.000,00 para o período de 24 meses.

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:F9653E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 052, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 024/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ELETRO REFRIGERAÇÃO MASERA LTDA - ME –** os lotes 01 e 02 – totalizando R$ 5.128,10 (cinco mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:DF24795B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 051, DE 13 DE MAIO DE 2013

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 021/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS 021/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **D MONTEIRO MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA -** os Lotes 01 e 02- totalizando **R$ 12.175,00** (doze mil cento e setenta e cinco reais).
Para a empresa **WORKSERV DESENV. E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME -** o Lote 03 - totalizando **R$ 11.000,00**(onze mil reais).

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:4266BBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

Prefeitura Municipal de Ipora - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2014											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	25.459.768,98	28.539.456,74	12,10	24.000.000,00	-15,91	26.865.000,00	11,94	30.585.200,00	13,85	30.585.200,00	0,00
Receita Primária (I)	24.378.006,69	27.231.670,04	11,71	22.431.500,00	-17,63	25.284.900,00	12,72	30.572.700,00	20,91	30.572.700,00	0,00
Despesa Total	23.201.708,76	27.451.625,36	18,32	24.000.000,00	-12,57	25.575.000,00	6,56	29.573.176,18	15,63	29.573.176,18	0,00
Despesa Primária (II)	21.988.358,96	26.368.924,41	19,92	22.780.000,00	-13,61	24.715.000,00	8,49	28.289.128,61	14,46	28.289.128,61	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.389.647,73	862.745,63	-63,90	(348.500,00)	-140,39	569.900,00	-263,53	2.283.571,39	300,70	2.283.571,39	0,00
Resultado Nominal	(1.614.318,94)	(1.076.439,46)	-33,32	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.313.502,83	4.783.830,70	10,90	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.135.006,65	253.078,44	-77,70	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%

Receita Total	25.459.768,98	28.539.456,74	12,10	24.000.000,00	-15,91	26.865.000,00	11,94	30.585.200,00	13,85	30.585.200,00	0,00
Receita Primária (I)	24.378.006,69	27.231.670,04	11,71	22.431.500,00	-17,63	25.284.900,00	12,72	30.572.700,00	20,91	30.572.700,00	0,00
Despesa Total	23.201.708,76	27.451.625,36	18,32	24.000.000,00	-12,57	25.575.000,00	6,56	29.573.176,18	15,63	29.573.176,18	0,00
Despesa Primária (II)	21.988.358,96	26.368.924,41	19,92	22.780.000,00	-13,61	24.715.000,00	8,49	28.289.128,61	14,46	28.289.128,61	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.389.647,73	862.745,63	-63,90	(348.500,00)	-140,39	569.900,00	-263,53	2.283.571,39	300,70	2.283.571,39	0,00
Resultado Nominal	(1.614.318,94)	(1.076.439,46)	-33,32	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.313.502,83	4.783.830,70	10,90	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.135.006,65	253.078,44	-77,70	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 11h e 16m.											
NOTA EXPLICATIVA:											

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:68F60348

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

Prefeitura Municipal de Ipora - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2014						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de isenção caráter não geral	População	86.400,00	93.350,00	101.000,00	Aumento na Arrecadação de Prestação de Serviços
TOTAL			86.400,00	93.350,00	101.000,00	
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 11h e 23m.						
NOTA EXPLICATIVA:						

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:16414BB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº. 1247/2013

Prefeitura Municipal de Ipora - PR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2014									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	26.865.000,00	26.865.000,00	0,000	30.585.200,00	30.585.200,00	0,000	30.585.200,00	30.585.200,00	0,000
Receita Primária (I)	25.284.900,00	25.284.900,00	0,000	30.572.700,00	30.572.700,00	0,000	30.572.700,00	30.572.700,00	0,000
Despesa Total	25.575.000,00	25.575.000,00	0,000	29.573.176,18	29.573.176,18	0,000	29.573.176,18	29.573.176,18	0,000
Despesa Primária (II)	24.715.000,00	24.715.000,00	0,000	28.289.128,61	28.289.128,61	0,000	28.289.128,61	28.289.128,61	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	569.900,00	569.900,00	0,000	2.283.571,39	2.283.571,39	0,000	2.283.571,39	2.283.571,39	0,000
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
FONTE: PRONIM PL, 15/Abr/2013, 10h e 49m.									
NOTA EXPLICATIVA:									

ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA FREDERICO RECH SOBRINHO
Prefeito Municipal Contador Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0DB5FE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
FORNECEDOR: Gasperini e Cia Ltda; João Caetano de Novaes-ME; Carmelle Comercial Ltda;
Gandu Comercio de Mudas e Sementes Ltda-EPP; C.A. Sartori Oliveira Minimercado Me.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
PLANILHA DE PREÇOS

Itens GASPERINI E CIA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço unitário	Preço Total
2	ALHO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, ÍNTEGRO, SEM MOFOS	KG	150,00	seasa	15,50	2.325,00
29	PÃO FRANCÊS, BOA QUALIDADE.	KG	1.000,00	Super Itaipu	5,90	5.900,00
34	ABOBRINHA MENINA - BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	Ceasa	4,40	4.400,00
37	CENOURA - BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	Ceasa	4,30	4.300,00
40	MAÇA BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	3,55	7.100,00
41	MAMÃO FORMOSA BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	3,80	7.600,00
42	REPOLHO BRANCO BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	2,85	5.700,00
43	TOMATE- BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	5,20	10.400,00
46	Corte Bovino: Paleta sem gordura, com osso, boa qualidade, embalagem de 1 Kg, picada , congelada, com etiqueta com data de embalagem e vencimento. Com inspeção da vigilância sanitária.	KG	2.000,00	Schaedler	11,70	23.400,00
48	SALSICHA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA, BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	Big	4,75	4.750,00
50	OVOS DE GALINHA EXTRA-FRESCO - GRAUDO - CX 30 DUZIAS	CX	8,00	Lar	119,00	952,00
					Total	76.827,00

Itens JOÃO CAETANO DE NOVAES-MERCEARIA NOVAES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO - TIPO 1 - COM PACOTE DE 5 KG - FARDO COM 30 KG, BOA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS	FRD	100,00	GAVEA	68,85	6.885,00
8	CANJICA AMARELA - BOA QUALIDADE - FARDO COM 20 PACOTE DE 500 GRAMAS	FRD	40,00	KITAL	29,35	1.174,00
9	CANELA EM PÓ, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	UNI	24,00	KITAL	0,82	19,68
10	CANELA EM RAMA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 20 GR	UNI	50,00	KITAL	0,90	45,00
12	COCO RALADO, BOA QUALIDADE, PACOTES COM 100 GRAMAS	PCT	50,00	KITAL	2,60	130,00
14	CRAVO DA ÍNDIA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UNI	80,00	KITAL	1,35	108,00
16	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA BOA QUALIDADE - FARDOS DE 20 KG	FRD	30,00	MONSIL	68,85	2.065,50
18	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, CONSTANDO NO PACOTE A PALAVRA ESPECIAL - FARDO COM 25 KG	FRD	30,00	PRIMADONA	48,20	1.446,00
19	FEIJAO CORES NOVO TIPO 1 FARDOS COM 30 KG, BOA BOA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS	FRD	30,00	DI ROSSO	166,95	5.008,50
22	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 250 GR BOA QUALIDADE	UNI	80,00	ROYAL	4,88	390,40
25	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE E PARAFUSO BOA QUALIDADE - EMBALAGEM 1 Kg SEM PRESENÇA DE CARUNCHO.	KG	800,00	VICCARI	4,25	3.400,00
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML - CAIXA COM 20 LATAS	CX	100,00	COAMO	79,25	7.925,00
					Total	28.597,08

Itens C.A. SARTORI OLIVEIRA MINIMERCADO-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM AÇUCAR, CAIXA 24 PCTE 400G, TIPO 1	CX	30,00	APTI	65,70	1.971,00
4	AMIDO DE MILHO COM 10 CAIXAS DE 01 KG BOA QUALIDADE	CX	20,00	APTI	88,82	1.776,40
11	CHÁ MATE NATURAL EMBALAGEM COM 25 SACHES - CAIXA 30 PACOTE	CX	15,00	LEAO	82,85	1.242,75
13	COLORAU- BOA QUALIDADE - FARDOS COM 10 PACOTES DE 500GR	FRD	10,00	APTI	19,78	197,80
17	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, FARDO COM 20 KG, BOA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS	FRD	15,00	INDIANA	48,20	723,00
21	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO - 500 G BOA QUALIDADE	UNI	30,00	APTI	13,25	397,50
26	MARGARINA COMUM COM SAL E COM LIPIDIOS ACIMA DE 40% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G	CX	80,00	COAMO	28,85	2.308,00
28	ÓREGANO - PACOTE DE 100 GRAMAS - BOA QUALIDADE	PCT	20,00	BEIJA FLOR	5,68	113,60
32	SUCRILHOS COM AÇUCAR, BOA QUALIDADE	KG	300,00	ALCA FOODS	5,89	1.767,00
35	BANANA - BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	HARAKI	3,12	6.240,00
36	BATATA INGLESA BOA QUALIDADE	KL	2.000,00	HARAKI	3,38	6.760,00
38	CEBOLA BOA QUALIDADE	KL	2.000,00	HARAKI	2,28	4.560,00
39	LARANJA PERA - BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	HARAKI	3,53	7.060,00
45	Corte Bovino: Acém sem gordura, boa qualidade, embalagem de 1 Kg, picada , congelada, com etiqueta com data de embalagem e vencimento. Com inspeção da vigilância sanitária.	KG	2.000,00	CARAJAS	13,45	26.900,00
47	Pernil Suíno com pele e com osso, boa qualidade, embalagem de 1 Kg, picado, congelado, com etiqueta com data de embalagem e vencimento. Com inspeção da vigilância sanitária.	KG	2.000,00	DOM VENANCIO	8,63	17.260,00
					Total	79.277,05

Itens CARMELLE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
44	CARNE MOÍDA DE 2º- BOVINA-SEM SEBO E SEM GORDURA EMBALAGEM DE 1 KG-CONGELADA, COM ETIQUETA COM NOME, DATA DE EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. COM INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	3.000,00	COOPAVEL	9,25	27.750,00
49	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG BOA QUALIDADE. COM INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2.000,00	COOPAVEL	5,65	11.300,00
					Total	39.050,00

Itens GANDU COM. DE MUDAS E SEMENTES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
3	ACUÇAR CRISTAL ESPECIAL 30 KG CADA FARDO	FRD	100,00	CASA BRANCA	58,90	5.890,00
6	BISCOITO DOCE SIMPLES (TIPO LEITE) - CAIXA COM 20 PACOTES DE 400GR. BOA QUALIDADE	CX	50,00	PROSADA	64,35	3.217,50
7	BISCOITO SALGADO SIMPLES (TIPO CREAM CRAKER) - CAIXA COM 20 PACOTES DE 400GR. BOA QUALIDADE	CX	50,00	PRODASA	64,35	3.217,50
	EXTRATO DE TOMATE - 850 G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	GUARI	64,20	3.210,00
20	FERMENTO ACÉTICO 'VINAGRE' CX COM 12 UN C/ 750 ML CADA	CX	50,00	CHEMIM	19,20	960,00

23	FUBA DE BOA QUALIDADE FARDO COM 20 KG - PCTE 1 KG	FRD	40,00	SINHA	35,35	1.414,00
24	GELATINA DIVERSOS SABORES - BOA QUALIDADE - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	40,00	APTI	33,65	1.346,00
30	SAGU - BOA QUALIDADE - GRAÚDO - TIPO 1 - FARDO COM 10 KG EMBALAGEM DE 500 G	FRD	50,00	PRATA	42,35	2.117,50
31	SAL REFINADO IODADO COM 30 KG - PCTE DE 1 KG	FRD	20,00	CLIPPER	38,35	767,00
33	XAROPE DE GROSSELHA - BOA QUALIDADE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	40,00	CELLI	58,65	2.346,00
					Total	24.485,50

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:61A19335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
FORNECEDOR: Gasperini e Cia Ltda; João Caetano de Novaes-ME; Carmelle Comercial Ltda;
Gandu Comercio de Mudas e Sementes Ltda-EPP; C.A. Sartori Oliveira Minimercado Me.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
PLANILHA DE PREÇOS

Itens GASPERINI E CIA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço unitário	Preço Total
2	ALHO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, ÍNTEGRO, SEM MOFOS	KG	150,00	seasa	15,50	2.325,00
29	PÃO FRANCÊS, BOA QUALIDADE.	KG	1.000,00	Super Itaipu	5,90	5.900,00
34	ABOBRINHA MENINA - BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	Ceasa	4,40	4.400,00
37	CENOURA - BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	Ceasa	4,30	4.300,00
40	MAÇA BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	3,55	7.100,00
41	MAMÃO FORMOSA BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	3,80	7.600,00
42	REPOLHO BRANCO BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	2,85	5.700,00
43	TOMATE- BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	Ceasa	5,20	10.400,00
46	Corte Bovino: Paleta sem gordura, com osso, boa qualidade, embalagem de 1 Kg, picada , congelada, com etiqueta com data de embalagem e vencimento. Com inspeção da vigilância sanitária.	KG	2.000,00	Schaedler	11,70	23.400,00
48	SALSICHA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA, BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	Big	4,75	4.750,00
50	OVOS DE GALINHA EXTRA-FRESCO - GRAUDO - CX 30 DUZIAS	CX	8,00	Lar	119,00	952,00
					Total	76.827,00

Itens JOÃO CAETANO DE NOVAES-MERCEARIA NOVAES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO - TIPO 1 - COM PACOTE DE 5 KG - FARDO COM 30 KG, BOA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS	FRD	100,00	GAVEA	68,85	6.885,00
8	CANJICA AMARELA - BOA QUALIDADE - FARDO COM 20 PACOTE DE 500 GRAMAS	FRD	40,00	KITAL	29,35	1.174,00
9	CANELA EM PÓ, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	UNI	24,00	KITAL	0,82	19,68
10	CANELA EM RAMA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 20 GR	UNI	50,00	KITAL	0,90	45,00
12	COCO RALADO, BOA QUALIDADE, PACOTES COM 100 GRAMAS	PCT	50,00	KITAL	2,60	130,00
14	CRAVO DA ÍNDIA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UNI	80,00	KITAL	1,35	108,00
16	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA BOA QUALIDADE - FARDOS DE 20 KG	FRD	30,00	MONSIL	68,85	2.065,50
18	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, CONSTANDO NO PACOTE A PALAVRA ESPECIAL - FARDO COM 25 KG	FRD	30,00	PRIMADONA	48,20	1.446,00
19	FEIJAO CORES NOVO TIPO 1 FARDOS COM 30 KG, BOA BOA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS	FRD	30,00	DI ROSSO	166,95	5.008,50
22	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 250 GR BOA QUALIDADE	UNI	80,00	ROYAL	4,88	390,40
25	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE E PARAFUSO BOA QUALIDADE - EMBALAGEM 1 Kg SEM PRESENÇA DE CARUNCHO.	KG	800,00	VICCARI	4,25	3.400,00
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML - CAIXA COM 20 LATAS	CX	100,00	COAMO	79,25	7.925,00
					Total	28.597,08

Itens C.A. SARTORI OLIVEIRA MINIMERCADO-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM AÇUCAR, CAIXA 24 PCTE 400G, TIPO 1	CX	30,00	APTI	65,70	1.971,00
4	AMIDO DE MILHO COM 10 CAIXAS DE 01 KG BOA QUALIDADE	CX	20,00	APTI	88,82	1.776,40
11	CHÁ MATE NATURAL EMBALAGEM COM 25 SACHES - CAIXA 30 PACOTE	CX	15,00	LEAO	82,85	1.242,75
13	COLORAU- BOA QUALIDADE - FARDOS COM 10 PACOTES DE 500GR	FRD	10,00	APTI	19,78	197,80
17	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, FARDO COM 20 KG, BOA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS	FRD	15,00	INDIANA	48,20	723,00
21	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO - 500 G BOA QUALIDADE	UNI	30,00	APTI	13,25	397,50
26	MARGARINA COMUM COM SAL E COM LIPIDIOS ACIMA DE 40% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G	CX	80,00	COAMO	28,85	2.308,00
28	ÓREGANO - PACOTE DE 100 GRAMAS - BOA QUALIDADE	PCT	20,00	BEIJA FLOR	5,68	113,60
32	SUCRILHOS COM AÇUCAR, BOA QUALIDADE	KG	300,00	ALCA FOODS	5,89	1.767,00
35	BANANA - BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	HARAKI	3,12	6.240,00
36	BATATA INGLESA BOA QUALIDADE	KL	2.000,00	HARAKI	3,38	6.760,00
38	CEBOLA BOA QUALIDADE	KL	2.000,00	HARAKI	2,28	4.560,00
39	LARANJA PERA - BOA QUALIDADE	KG	2.000,00	HARAKI	3,53	7.060,00
45	Corte Bovino: Acém sem gordura, boa qualidade, embalagem de 1 Kg, picada , congelada, com etiqueta com data de embalagem e vencimento. Com inspeção da vigilância sanitária.	KG	2.000,00	CARAJAS	13,45	26.900,00
47	Pernil Suíno com pele e com osso, boa qualidade, embalagem de 1 Kg, picado, congelado, com etiqueta com data de embalagem e vencimento. Com inspeção da vigilância sanitária.	KG	2.000,00	DOM VENANCIO	8,63	17.260,00
					Total	79.277,05

Itens CARMELLE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
44	CARNE MOÍDA DE 2º- BOVINA-SEM SEBO E SEM GORDURA EMBALAGEM DE 1 KG-CONGELADA, COM ETIQUETA COM NOME, DATA DE EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. COM INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	3.000,00	COOPAVEL	9,25	27.750,00
49	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG BOA QUALIDADE. COM INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2.000,00	COOPAVEL	5,65	11.300,00
					Total	39.050,00

Itens GANDU COM. DE MUDAS E SEMENTES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
3	ACUÇAR CRISTAL ESPECIAL 30 KG CADA FARDO	FRD	100,00	CASA BRANCA	58,90	5.890,00
6	BISCOITO DOCE SIMPLES (TIPO LEITE) - CAIXA COM 20 PACOTES DE 400GR. BOA QUALIDADE	CX	50,00	PROSADA	64,35	3.217,50
7	BISCOITO SALGADO SIMPLES (TIPO CREAM CRAKER) - CAIXA COM 20 PACOTES DE 400GR. BOA QUALIDADE	CX	50,00	PRODASA	64,35	3.217,50
	EXTRATO DE TOMATE - 850 G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	GUARI	64,20	3.210,00
20	FERMENTO ACÉTICO 'VINAGRE' CX COM 12 UN C/ 750 ML CADA	CX	50,00	CHEMIM	19,20	960,00
23	FUBA DE BOA QUALIDADE FARDO COM 20 KG - PCTE 1 KG	FRD	40,00	SINHA	35,35	1.414,00
24	GELATINA DIVERSOS SABORES - BOA QUALIDADE - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	40,00	APTI	33,65	1.346,00
30	SAGU - BOA QUALIDADE - GRAÚDO - TIPO 1 - FARDO COM 10 KG EMBALAGEM DE 500 G	FRD	50,00	PRATA	42,35	2.117,50
31	SAL REFINADO IODADO COM 30 KG - PCTE DE 1 KG	FRD	20,00	CLIPPER	38,35	767,00
33	XAROPE DE GROSSELHA - BOA QUALIDADE - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	40,00	CELLI	58,65	2.346,00
					Total	24.485,50

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:CD5268F7

